Resolução nº : 4547/2003
Protocolo nº : 175343/02
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Interessado : MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência, para o exercício financeiro de 2003, alertando o Sr. Prefeito Municipal que a prestação de contas deste convênio deverá ser encaminhada a esta Casa até 31 de março de 2004, nos termos da Instrução nº 3030/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 10247/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA